



EDITAL nº 28/2011

Processo Seletivo Simplificado para contratação de professor temporário da Universidade Federal de Uberlândia – UFU.

O Pró – Reitor de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/ nº 1.046, de 12/12/2008, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União de 16/12/2008, seção 2, p. 16; e conforme estabelece a Lei nº 8.745/93 de 09/12/1993, modificada pela Lei nº 9.849 de 26/10/1999 e pela Medida Provisória nº 525 de 14/02/2011, publicada no D.O.U. em 15/02/2011; e ainda considerando determinações contidas na Portaria Interministerial MOG/MEC/nº22, publicada no D.O.U. em 24/02/2011, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor, para atender a demanda do Projeto REUNI, na **FACULDADE DE COMPUTAÇÃO**, conforme abaixo especificado:

1 - Da especificação do Processo Seletivo Simplificado

Área	Nº de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Estrutura de Dados	03	Especialização com graduação em Ciência da Computação, ou Sistemas de Informação, ou Engenharia Elétrica, ou Engenharia Eletrônica, ou Microeletrônica, ou Engenharia de Computação, ou Engenharia Mecatrônica, ou Matemática.	40(quarenta) horas semanais.

2 – Da Inscrição

2.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.1.1 – As inscrições serão feitas na **Secretaria da Faculdade de Computação, Bloco B, Sala 1B148, Campus Santa Mônica**, situado na Av. João Naves de Ávila, 2121 – CEP 38400-100 em Uberlândia/MG, no **período de 08 a 26 de abril de 2011, no horário de 8h30 as 11h30 e de 14h30 as 17h30**. Informações pelos telefones: (34) 3239- 4393 / (34) 3239-4144 e e-mail secretaria@facom.ufu.br.

2.1.2- A inscrição poderá ser feita também pelo CORREIOS, obrigatoriamente, via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia **26 de abril de 2011**.

2.1.3 - A inscrição poderá ser realizada pelo interessado, ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

2.1.4 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência ou interesse da Universidade.

2.1.5 – Da Remuneração do cargo

Ao candidato aprovado e investido no cargo, fica assegurada a remuneração correspondente à titulação apresentada, e ainda o auxílio alimentação no valor de 304,00.

- Auxiliar Nível 1 com Especialização: R\$2.265,78.

2.2 - Ao se inscreverem os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

a) requerimento em formulário próprio, disponível na secretaria da Unidade Acadêmica, responsável pela realização do processo seletivo simplificado;

b) comprovante do recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), junto ao Banco do Brasil. A guia para o recolhimento da taxa de inscrição estará no site www.ufu.br, acessando **Serviços UFU/GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público**;

c) cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);



d) cópia da Cédula de Identidade com foto ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado, no caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos;

e) prova de quitação com a justiça eleitoral; e quando couber, com o serviço militar (para brasileiros natos ou naturalizados);

f) cópia do CPF;

g) três vias do *curriculum vitae*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, sendo apenas uma via acompanhada dos documentos comprobatórios;

2.2.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição condicional;

2.2.2 - Com a inscrição o candidato firmará compromisso declarando conhecer os termos deste Edital;

2.2.3 - No dia da prova escrita o candidato deverá apresentar documento oficial de identidade pessoal com foto;

2.3 - As informações prestadas no Formulário de Inscrição são da inteira responsabilidade dos candidatos, dispondo a Universidade do direito de excluir do processo seletivo aquele que o preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os mesmos são inverídicos.

2.4 - Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

2.5 - O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

2.6 - O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

3 - Os programas, a sistemática do processo seletivo simplificado, a tabela de pontuação para avaliação das atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística, o edital completo, e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição e no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, a partir da data de início das inscrições, podendo ser divulgados a qualquer tempo após a publicação do extrato do edital.

4 - A Unidade Acadêmica divulgará em até dez dias após o encerramento das inscrições, no endereço eletrônico da UFU www.ufu.br, sobre o deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas.

4.1 - Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5 - Somente será aceito o título obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacionais. Tratando-se de título obtido no exterior, deverá estar devidamente revalidado de acordo com a legislação brasileira.

5.1 - Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº 9.394/96.

6 - Das Provas e Títulos

6.1 - O processo seletivo abrangerá as seguintes avaliações:

I - prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

II - apreciação de títulos, valendo também 100 pontos, de caráter classificatório.

6.2 - A prova didática, que visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, escolhido entre os assuntos constantes do programa.

6.2.1 - Esta prova, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, será realizada em sessão pública e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição pela Comissão Julgadora.



6.2.2 - A prova didática será realizada em sessão pública, e vedada para os demais inscritos, devendo ser gravada para efeito de registro.

6.3 - Na apreciação de títulos serão atribuídos até 100 pontos para o conjunto das seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos 05 anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.3.1 - Valoração dos Títulos Acadêmicos: Doutorado: 80 pontos, Mestrado: 75 pontos, Especialização: 73 pontos e Graduação na área do processo seletivo: 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau.

6.3.2 - A Valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida pelo Conselho da Unidade Acadêmica, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 19º, da Resolução 09/2007, do CONDIR.

6.4 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.5 - O candidato de maior pontuação nas atividades de pesquisa e extensão receberá 10 pontos, e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente a essa pontuação.

6.6 - A classificação dos candidatos far-se-á nos termos do art. 13, §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Resolução nº 09/2007, do CONDIR.

6.7 - Na pontuação da produção científica e ou técnica, conforme item 3, serão considerados apenas os periódicos listados no WebQualis da CAPES e conferências listadas no QUALIS CC ou Engenharia IV em vigor até 2009, ou ainda publicações que satisfaçam os critérios estabelecidos pelo Documento da Área de Ciência de Computação (CC) – CAPES atualmente em vigor na área de Ciência da Computação. Caso não haja pontuação na tabela QUALIS, será usado o fator JCR e ou outros critérios definidos pela comissão julgadora, conforme Tabela 1 e Tabela 2.

TABELA 1 - PONTUAÇÃO DAS ATIVIDADES DIDÁTICAS e PROFISSIONAIS		
Máximo = 10 pontos		
01	Exercício do magistério no Ensino Superior	0.5 pontos por ano – limite de 3 anos
02	Orientação concluída de Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação concluído	0.1 pontos por orientação – limite de 4 orientações
03	Orientação concluída em Cursos de Especialização	0.35 pontos por orientação – limite de 2 orientações
04	Orientação concluída de Dissertação de Mestrado	1 ponto por orientação – limite de 2 orientações
05	Orientação concluída de Tese de Doutorado	1.5 pontos por orientação - limite de 2 orientações
06	Experiência profissional na área do concurso – consultorias, gerência de projetos, etc.	0.25 pontos por ano – limite de 4 anos
07	Cursos de Extensão (Pós-Graduação Latu Sensu): coordenação, participação como docente etc.	0.2 pontos por ano – limite de 3 anos
08	Atividades Administrativas (chefias de departamento acadêmico, coordenações de cursos de graduação e pós-graduação strictu sensu, etc.)	0.2 pontos por ano – limite de 3 anos
09	Representações (conselhos, comissões etc.)	0.1 pontos por representação – limite de 3 representações
10	Estágio de pós-doutorado	1 ponto por estágio - limite de 1 estágio

TABELA 2 - PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA		
Máximo = 10 pontos		
01	Artigo técnico-científico completo publicado em periódico	0.5 pontos por trabalho - limite de 3



	indexado internacional	trabalhos
02	Artigo técnico-científico completo publicado em periódico indexado nacional	0.2 pontos por trabalho - limite de 3 trabalhos
03	Artigo técnico-científico completo publicado em conferência internacional.	0.25 pontos por trabalho - limite de 3 trabalhos
04	Artigo técnico-científico completo publicado em conferência nacional	0.1 pontos por trabalho - limite de 3 trabalhos
05	Resumo expandido em conferência internacional	0.15 pontos por trabalho - limite de 2 trabalhos
06	Resumo expandido em conferência nacional	0.1 pontos por trabalho - limite de 2 trabalhos
07	Capítulo de livro internacional	0.4 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
08	Autoria de livro científico internacional	0.8 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
09	Autoria de livro científico nacional	0.4 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
10	Autoria de livro didático internacional com mais de 100 páginas	0.5 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
11	Autoria de livro didático nacional com mais de 100 páginas	0.3 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
12	Material didático com menos de 100 páginas	0.2 pontos por trabalho - limite de 1 trabalho
13	Elaboração de minicursos, tutoriais	0.1 pontos por trabalho - limite de 2 trabalhos
14	Corpo editorial de periódico internacional	0.2 pontos por participação – limite de 2 participações
15	Corpo editorial de periódico nacional	0.1 pontos por representação - limite de 2 participações
16	Comitê de Programa de conferência internacional	0.2 pontos por participação - limite de 2 participações
17	Comitê de Programa de conferência nacional	0.1 pontos por participação - limite de 2 participações
18	Participação em bancas de mestrado	0.1 pontos por participação - limite de 2 participações
19	Participação em bancas de doutorado	0.3 pontos por participação - limite de 2 participações
20	Consultor <i>ad hoc</i> de revista científica e/ou de editais de órgãos de fomento	0.2 pontos por consultoria - limite de 2 consultorias
21	Coordenações de Projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento	0.4 pontos por coordenação - limite de 2 coordenações
22	Participação em Projetos de Pesquisa financiados por órgãos de fomento	0.1 pontos por participação - limite de 2 participações
23	Participação em organização de eventos científicos de abrangência regional, nacional ou internacional	0.05 pontos por participação - limite de 2 participações
24	Coordenador de comitê organizador de eventos científicos de abrangência regional, nacional ou internacional	0.1 pontos por coordenação - limite de 2 coordenações

7 - Da Comissão Julgadora

7.1 - O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Comissão Julgadora, constituída por três professores desta Universidade.

7.1.1 - Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e sua divulgação será feita no sítio oficial da UFU, em **até cinco** dias corridos antes da realização da primeira prova do processo seletivo simplificado.



7.1.2 - Será considerado impedido o membro da Comissão Julgadora que tenha entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau.

7.2. – Será considerado suspeito o membro da Comissão Julgadora que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

7.2.1 – O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à autoridade competente, abstenendo-se de atuar.

7.2.2 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do processo seletivo, da pessoa que os causou.

7.3 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será incontinenti apreciada pelo Diretor da Unidade Acadêmica, cabendo recurso ao Pró-Reitor de Recursos Humanos.

7.3.1 – O prazo para pedido de impugnação de membros da Comissão Julgadora bem como o Recurso será de 02 (dois) dias corridos após a sua divulgação.

7.4 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do processo seletivo simplificado.

7.5 - A Comissão Julgadora elaborará a ata do processo seletivo simplificado, de forma clara e objetiva, para ser encaminhada ao Reitor, acompanhado do parecer conclusivo e resultado final do processo seletivo simplificado.

8 - Da Homologação

8.1 - O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

9 – Dos Recursos

9.1 - Admitir-se-á um único recurso para cada etapa do concurso público de provas e títulos, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente ao Reitor, entregue sob protocolo ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por sedex.

9.2 - A Comissão Julgadora deverá dar vista da prova escrita e das pontuações obtidas individualmente na prova didática, e ou na prova prática, e na apreciação de títulos, mediante solicitação do candidato por escrito, após a divulgação do resultado final do concurso.

9.3 - Quando o concurso for realizado em duas etapas, o candidato, mediante solicitação por escrito, terá vista da prova escrita imediatamente após a divulgação do resultado pela Comissão Julgadora.

9.4 - Não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.5 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes à divulgação do resultado da prova escrita, quando o concurso for realizado em duas etapas, ou do resultado final do concurso.

9.6 - A vista de prova e da pontuação individual e o recurso poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.7 - O conteúdo dos pareceres, referentes ao indeferimento ou não dos recursos apresentados quanto à prova escrita ou ao resultado final do concurso, estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos, na respectiva Unidade Acadêmica.

9.8 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

9.9 - O recurso poderá ser promovido pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído

10 – Disposições Finais

10.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade.

10.2 - A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Universidade, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.



10.3 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e sua concordância com seu conteúdo, inclusive na hipótese em que o candidato atue mediante procurador.

10.4 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade.

11 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 22 de março de 2011.

Sinésio Gomide Júnior